



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

SENHOR EDUARDO BOIGUES

MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
 Rua Capela do Alto, 525 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
 Centro Administrativo
 Sala 101 - Caixa Postal 10000

Processo	Data
4331	10.03.22
<i>Daniela</i>	
FUNCIONÁRIO	HORA

C/C – Ilustre Secretário de Governo Sr. Marcello Barbosa da Silva

Ofício n.º 034/SINSERI/2022

Assunto – Lei Complementar Federal n.º 191/22

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Em data de 27 de maio de 2020 o Governo Federal publicou a Lei Federal n.º 173, que congelou para todos os efeitos legais o tempo de serviço do funcionalismo público, com exceção o tempo para aposentadoria, em razão da pandemia que atingiu brutalmente também nosso País, cuja eficácia perdurou entre maio de 2020 à dezembro de 2021.

Reconhecendo o esforço dos valorosos serviços de saúde e segurança pública que foi extremamente exigido durante todo o período de pandemia, o Governo Federal em 08 de março de 2022, sancionou a Lei Complementar n.º 191, que:

X

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
 Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



“Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).”

Pelo texto da referida norma federal, servidores públicos inclusive municipais lotados na secretaria de saúde e secretaria de segurança pública, devem ter aquele período de congelamento da Lei Federal 173/20 (maio/ 2020 à dezembro/2021), computado na contagem de tempo como de efetivo exercício, SEM CONGELAMENTO, para efeitos de pagamento dos anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio.

Inobstante a Lei Federal estabeleça que não gera direito ao pagamento de direitos atrasados, deste grupo de servidores, fato é que os dezessete meses em que a Lei Federal 173/20 manteve congelado o tempo de serviço, passou a ser desconsiderado com referência a Saúde e Segurança Pública.

Portanto, com a devida vênia todos os servidores públicos do município lotados na secretaria de saúde e secretaria de segurança pública devem ter computados para efeitos de pagamento de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio os dezessete meses congelados, motivo pelo qual, Vossa Excelência deve determinar que a Secretaria de Recursos Humanos proceda as respectivas anotações e já conceda de imediato com efeitos retroativos a janeiro de 2022 os direitos destes profissionais.

Ressalta-se que o inciso IV do artigo 2.º da Lei Federal 191/22, retroage o pagamento dos direitos aos servidores da Saúde e Segurança Pública que completarem período aquisitivo, para 01 de janeiro de 2022.

Nestas condições, na qualidade de legítimo representante dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, requer a Vossa Excelência seja aplicado imediatamente na plenitude todos os efeitos da Lei Federal n.º 191/22 no âmbito interno municipal, para o fim de:

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



- Conceder aos servidores públicos lotados da Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública, que completarem os períodos aquisitivos, anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio que fazem jus, computando-se neste período os meses de maio/20 à dezembro/21, retroativamente a 01 de janeiro de 2022.

Sendo o que tinha a requerer, aguarda deferimento.

Itaquaquecetuba, 09 de março de 2022

A handwritten signature in blue ink, reading "Clícia Mara Silva Damaceno".

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

